



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 4.960, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Mantém o ENEM como única fase e a bonificação de 10% nos Processos Seletivos para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará para o ano de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 28.09.2017, e em conformidade com os autos do Processo nº 028510/2017 – UFPA, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica mantido o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como única fase do Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), para o ano de 2018, em conformidade com a legislação vigente e os Editais próprios e específicos.

Art. 2º Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) aos alunos que tenham cursado todo o ensino médio nos Estados do Pará, Amapá, Amazonas, Rondônia, Roraima, Acre, Tocantins, observados os critérios de classificação estabelecidos em Edital próprio e específico.

Art. 3º Haverá cobrança da taxa de inscrição com valor estabelecido nos Editais dos Processos Seletivos para candidatos que cursaram, sem bolsa de estudo, todo o Ensino Médio em escola privada.

Art. 4º Os Processos Seletivos Especiais (PSEs) serão objeto de Resolução e Editais específicos.

Art. 5º As vagas dos Cursos de Graduação destinadas ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) serão objeto de Edital do Ministério da Educação (MEC) e Termo específico.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de setembro de 2017.



EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão